

Nº: 0049/TERMO/2016-B

TERMO ADITIVO (2º) AO TERMO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA Nº 0049/TERMO/2016 CELEBRADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR, OBJETIVANDO A VIABILIZAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA MORAR BEM PARANÁ E DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, NA FORMA ABAIXO:

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.592.807/0001-22, com sede na Avenida Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco n.º 800, em Curitiba – Estado do Paraná, neste ato representada por seus Diretores que ao final assinam, doravante denominada **COHAPAR** e a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada por seu Superintendente Regional da Superintendência Regional Leste, que ao final assina, daqui em diante denominada **CAIXA**, celebram o presente **TERMO ADITIVO (2º)** ao Termo de Cooperação e Parceria nº 0049/TERMO/2016, autorizado na Ata de Reunião de Diretoria Executiva nº 38/2018 de 22/08/2018, que instrui o processo protocolizado sob o nº 15.302.160-0 conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Termo de Cooperação e Parceria por 24 (vinte e quatro) meses, contados de 24 de agosto de 2018 a 24 de agosto de 2020.

Parágrafo Primeiro: Constitui objeto do Termo de Cooperação Técnica originário: A conjugação de esforços entre CAIXA e COHAPAR objetivando a viabilização de empreendimentos habitacionais de interesse social no Estado, a serem produzidos no âmbito Programa Morar Bem Paraná do Governo Estadual e do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV do Governo Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As partes ratificam as cláusulas e condições do Termo de Cooperação e Parceria originário, com as alterações promovidas pelo Termo Aditivo (1º) firmando em 31/03/2017 (nº 0049/TERMO/2016-A), que não tenham sido expressamente alteradas por este instrumento.

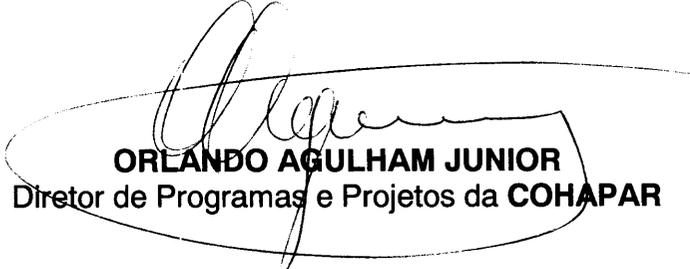


E, por estarem de pleno acordo com o teor do presente Termo, firmam-no juntamente com as duas testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos legais.

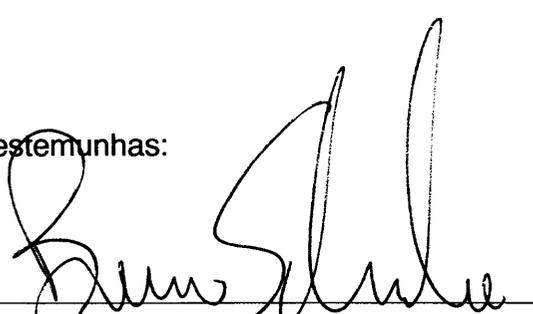
Curitiba, 24 de AGOSTO de 2018.


ARIELSON BITTENCOURT
Superintendente Regional da CAIXA


NELSON CORDEIRO JUSTUS
Diretor-Presidente da COHAPAR


ORLANDO AGULHAM JUNIOR
Diretor de Programas e Projetos da COHAPAR

Testemunhas:


Nome: **Bruno Costa Schroeder**
RG: Gerente do Departamento de Programas COHAPAR


Nome: **PAULO SERGIO BENSI**
RG: 5.058.493-3



PLANO DE TRABALHO**Nº 0049/TERMO/2016-B****I - DADOS CADASTRAIS:**

Entidade Convenente CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		CNPJ/MF 00.360.305/0001-04	
Endereço Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4.	Município Brasília/DF	CEP 70092-900	Telefone (61) 4149-290
Endereço Eletrônico (e-mail) gecol@caixa.gov.br			
Nome do Responsável ARIELSON BITTENCOURT			
RG 11.180/OAB PR	CPF 405.120.709-97	Cargo Superintendente Regional	

Entidade Convenente Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR		CNPJ/MF 76.592.807/0001-22		
Endereço Avenida Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco nº 800	Município Curitiba	UF PR	CEP 82530-195	Telefone (41) 3312-5700
Web site www.cohapar.pr.gov.br		Endereço Eletrônico (e-mail) cohapar@cohapar.pr.gov.br		
Nome do Responsável NELSON CORDEIRO JUSTUS				
RG 5.755.928-4/PR	CPF 018.689.159-80	Cargo Diretor-Presidente		
Nome do Responsável ORLANDO AGULHAM JUNIOR				
RG 1.169.211-7/PR	CPF 401.466.509-72	Cargo Diretor de Programas e Projetos		

II – INTRODUÇÃO

A COHAPAR - Companhia de Habitação do Paraná, Sociedade de Economia Mista fundada em 1965, vinculada ao Governo do Estado do Paraná, é a responsável pela política habitacional e pela execução dos Programas Habitacionais do Governo do Estado. Como principal executora da política habitacional no Estado do Paraná, a companhia tem como missão atuar de forma ampla no âmbito da habitação, para poder cumprir as metas de diminuição do déficit habitacional do Estado, prioritariamente à população de baixa renda.

Para tanto, a empresa não raras vezes se utiliza de programas habitacionais já existentes, como o Programa Morar Bem Paraná, o qual opera em conjunto com outros programas federais, como o Programa Minha Casa Minha Vida, cada qual com seus critérios de enquadramento de renda e localidade.

Instituído pelo Decreto Estadual nº 2.845, de 28 de setembro de 2011, o Programa Morar Bem Paraná tem por meta proporcionar Moradia Digna no Campo e na Cidade a milhares de famílias paranaenses, com construções de unidades habitacionais, reformas ou ampliações de moradias, tanto na área urbana como na área rural, reassentamentos e regularização fundiária para atendimento a famílias que atualmente ocupam áreas de risco, impróprias ou de preservação permanente.

Assim, considerando:

- I. O interesse comum dos Governos Federal e Estadual em implementar ações conjuntas que possam viabilizar o acesso ao atendimento habitacional de interesse social, visando a substancial redução do déficit habitacional do Estado;
 - II. O Programa Minha Casa Minha Vida, objeto da Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009, com as modificações introduzidas pela Lei Federal nº 12.424, de 16 de junho de 2011 e pela Lei Federal nº 13.173, de 21 de outubro de 2015, regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.499, de 16 de junho de 2011, alterado pelo Decreto Federal nº 7.795, de 24 de agosto de 2012, regulamentado pelas normas editadas do Ministério das Cidades, no âmbito de sua competência;
 - III. A disposição do Governo do Paraná em envidar esforços objetivando a viabilização da produção de moradias de interesse social no Estado, inseridas no âmbito do Programa Morar Bem Paraná, instituído pelo Decreto Estadual nº 2.845, de 28 de setembro de 2011, mediante a concessão de benefícios oriundos da parceria firmada entre COHAPAR e Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR e COHAPAR e Companhia Paranaense de Energia – COPEL.
 - IV. A existência da Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, que tem como meta equacionar e resolver o déficit habitacional do Estado, prioritariamente no que se refere à população de baixa renda.
- Considerando os itens acima descritos, as partes decidem firmar a presente parceria, confiantes de que a mesma possibilitará a viabilização de empreendimentos habitacionais de interesse social no âmbito do Programa Morar Bem Paraná e do Programa Minha Casa Minha Vida, facilitando, desse modo, o atendimento do maior número possível de famílias de baixa e baixíssima renda que necessitam de moradia no Estado do Paraná.

III – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

OBJETO:

Formalização de parceria tendo como objeto a conjugação de esforços entre CAIXA e COHAPAR objetivando a viabilização de empreendimentos habitacionais de interesse social no Estado, a serem produzidos no âmbito Programa Morar Bem Paraná do Governo Estadual e do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV do Governo Federal.

Os empreendimentos serão viabilizados no âmbito do Programa Nacional de Habitação Urbana – PNHU com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR; Programa Nacional de Habitação Urbana – PNHU com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e no âmbito do Programa Nacional de Habitação Rural – PNHR, com recursos do OGU e/ou do FGTS, integrantes do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, sem prejuízo a outros programas habitacionais vigentes ou que venham a ser criados ao longo da vigência do presente instrumento.

JUSTIFICATIVA:

Pretende-se com a formalização do presente Termo de Cooperação e Parceria a substancial redução do déficit habitacional do Estado, por intermédio de ações a serem realizadas entre os partícipes no sentido de viabilizar o acesso à moradia à população de baixa renda no Estado do Paraná.

O art. 6º da Constituição Federal consagra como um dos direitos sociais, ao lado da educação, da saúde, da alimentação, do trabalho, o direito à moradia, entre outros. Nessa linha, a constituição, em seu art. 23, IX, atribui como competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios “*promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico*”.

Portanto, resta evidenciado que o direito à moradia é essencial à dignidade do ser humano e exige a participação do Estado, por intermédio da COHAPAR, para dar efetividade às políticas públicas dirigidas ao cumprimento dessa garantia social à moradia.

Diante disso, busca-se levar às comunidades paranaenses os benefícios do programa, o acesso à moradia digna, com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade, consoante aos termos do Art. 3, incisos I, II, III e XI, do Estatuto da Companhia, atendendo ainda o disposto no referido artigo 6º da Constituição Federal.

IV – METAS / ETAPAS

METAS	ESPECIFICAÇÃO	PRAZO
1	Viabilização de empreendimentos habitacionais de interesse social no Estado do Paraná.	24/08/2018 a 24/08/2020 (24 MESES)

ETAPAS / CRONOGRAMA		
1. Vistoria e coleta da documentação da área - Cohapar		
1.1	Cadastramento e Seleção das famílias;	08/2018 a 08/2020
1.2	Trabalho técnico social;	
1.3	Procedimento licitatório objetivando a contratação de empresa para execução das unidades habitacionais;	
1.4	Formalização de Convênio com a empresa selecionada;	
2. Análise Técnica - Cohapar		
1.1	Análise Preliminar de Engenharia;	08/2018 a 08/2020
1.2	Elaboração de Projeto Urbanístico/Implantação;	
1.3	Elaboração de Memoriais;	
1.4	Obtenção das cartas de viabilidades definitivas junto às concessionárias de água/esgoto/energia, e Licença de Instalação;	
1.5	Desenvolvimento dos Projetos de Infraestrutura	
3. Montagem do processo para o Agente Financeiro - Cohapar		
3.1	Montagem do processo e protocolo no Agente Financeiro;	08/2018 a 08/2020

4. Análise do empreendimento - CAIXA	
4.1 Análise econômica/financeira e cadastral do proponente;	08/2018 a 08/2020
4.2 Análise Jurídica;	
4.3 Análise de Engenharia;	
5. Contratação do Empreendimento - CAIXA	
5.1 Formalização da contratação;	08/2018 a 08/2020
6. Acompanhamento da execução do empreendimento – CAIXA e Cohapar:	
6.1 Vistoria da obra;	08/2018 a 08/2020
6.2 Ateste do cumprimento do cronograma físico-financeiro do empreendimento;	
6.3 Solicitação de entrega dos materiais para implantação da rede de água/esgoto e energia;	
6.4 Controle e acompanhamento dos benefícios.	
7. Entrega das unidades e Pós-ocupação	
7.1 Entrega das unidades às famílias;	08/2018 a 08/2020
7.2 Acompanhamento social pós-obra.	

V – ATRIBUIÇÕES COHAPAR:

- a) Solicitar junto à SANEPAR e à COPEL a emissão da carta de viabilidade técnica, operacional e financeira do empreendimento;
- b) Solicitar à COPEL a instalação dos equipamentos necessários para promover a conexão e medição de energia (entrada de energia) consumida pelas unidades habitacionais unifamiliares, assim como a execução da rede de distribuição de energia elétrica, nos termos do Convênio SEPL 001/2017;
- c) Solicitar à SANEPAR o envio dos materiais para a implantação da rede de água e/ou da rede coletora de esgoto, internas à poligonal do empreendimento nos termos do Convênio n.º 802/CONV/2013 e seus aditivos;
- d) Manter convênio de cooperação técnica vigente com a COPEL e a SANEPAR;
- e) Solicitar mensalmente à empresa proponente o envio da PLS protocolada na CAIXA;
- f) Enviar à CAIXA declaração de enquadramento do empreendimento no Programa Morar Bem Paraná, a fim de se assegurar a concessão pela COHAPAR dos benefícios descritos na Cláusula Quarta do presente TERMO.
- g) Responsabilizar-se pela solicitação de entrega dos materiais constantes nos itens “a” e “b”, caput, da Cláusula Quarta;
- h) Designar profissional pertencente ao seu corpo técnico, a fim de que seja realizado criterioso controle e acompanhamento dos benefícios descritos na Cláusula Quarta do presente TERMO, quando concedidos;
- i) Realizar, a seu critério, depósito em conta específica, a título de caução, para fins de contratação da operação cuja comercialização não tenha atingido 100% (cem por cento) do valor financiado para a construção dos empreendimentos habitacionais enquadrados no Programa Morar Bem Paraná – PMBPR, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV com recursos do FGTS;
- j) Prestar auxílio técnico às empresas proponentes no atendimento de eventuais diligências emitidas pela CAIXA, decorrentes das análises de engenharia/arquitetura e jurídica dos empreendimentos;

- k) Enviar à CAIXA declaração de enquadramento da unidade habitacional no Programa Morar Bem Paraná – PMBPR, no âmbito de operações individuais com recursos do FGTS na modalidade “Construção e Aquisição de Terreno”, com fins de atendimento a famílias de baixa renda pela COHAPAR;
- l) Designar profissional pertencente ao seu corpo técnico para a interlocução junto a cada GIHAB, de forma a facilitar a troca de informações e padronização de procedimentos;

VI – ATRIBUIÇÕES DA CAIXA:

- a) Prestar, sempre que solicitado pela COHAPAR, todos os esclarecimentos necessários relativos às contratações e empreendimentos e sobre demais questões de responsabilidade da CAIXA, respeitado o sigilo bancário dos beneficiários;
- b) Contratar as operações para a construção dos empreendimentos, dentro das dotações orçamentárias disponíveis em cada exercício e das metas de produção de unidades habitacionais;
- c) Dispensar a exigibilidade, para fins de emissão do Laudo de Análise de Engenharia – LAE, do envio dos projetos de implantação da rede de distribuição de energia e respectivo orçamento, mediante a apresentação pela COHAPAR da carta de viabilidade da COPEL contendo o custo somente das entradas de serviço, bem como dispensar o envio dos projetos da rede de água e esgotamento sanitário do empreendimento, mediante a apresentação pela COHAPAR da carta de viabilidade da SANEPAR contendo valores;
- d) Dispensar a exigibilidade, para fins de contratação do empreendimento, da caução dos valores correspondentes aos benefícios descritos na Cláusula Quarta do presente TERMO;
- e) Vistoriar a obra e atestar o cumprimento do cronograma físico-financeiro do empreendimento;
- f) Definir, em conjunto com a COHAPAR, a data da inauguração dos empreendimentos;
- g) Autorizar, para fins de contratação da operação, cuja comercialização não tenha atingido a 100% (cem por cento) das unidades habitacionais dos empreendimentos enquadrados no Programa Morar Bem Paraná – PMBPR, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV com recursos do FGTS, que a diferença entre o valor das contratações efetivadas com as famílias beneficiadas e o custo do empreendimento sejam bloqueados em conta remunerada a ser definida pelo agente financeiro depositados em conta vinculada ao empreendimento a título de caução. Estes valores serão liberados conforme o andamento da comercialização do saldo de unidades remanescentes, até que a comercialização alcance o montante suficiente para cobrir o custo do empreendimento.
- h) Firmar Termo de Acordo de Serviço entre as áreas da CAIXA envolvidas com os empreendimentos e a COHAPAR para ajuste e uniformização de procedimentos para viabilização a celeridade de análise e aprovação de empreendimentos enquadrados no Programa Morar Bem Paraná – PMBPR, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV com recursos do FGTS, por intermédio da centralização do relacionamento da COHAPAR com CAIXA na Gihab/CT e Superintendência Curitiba Leste, em até 15 dias corridos após a assinatura deste instrumento;

- i) Fornecer às empresas vencedoras das concorrências públicas promovidas pela COHAPAR, documento que ateste, ou não, a capacidade das mesmas em contratar empreendimentos habitacionais junto à CAIXA, para fins de homologação dos procedimentos licitatórios;
- j) Encaminhar à COHAPAR, após a emissão do Laudo de Análise de Engenharia – LAE, a versão final da Ficha Resumo do Empreendimento – FRE do empreendimento;

VII – DA FISCALIZAÇÃO

A COHAPAR, por meio da pessoa Sr. Bruno Costa Schroeder, fará o acompanhamento e a fiscalização do presente TERMO, por intermédio de relatórios, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto deste.

VIII – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

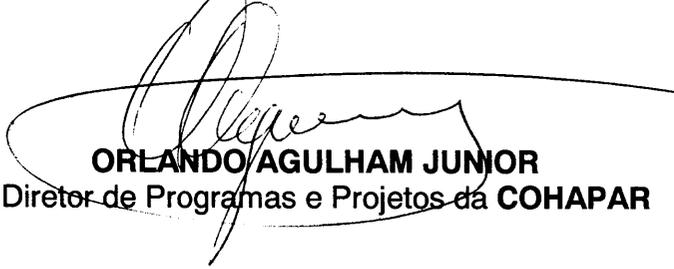
O presente TERMO vigorará até 24 meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante manifestação das partes.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 24 de *AGOSTO* de 2018.


ARIELSON BITTENCOURT
Superintendente Regional da **CAIXA**


NELSON CORDEIRO JUSTUS
Diretor-Presidente da **COHAPAR**


ORLANDO AGULHAM JUNIOR
Diretor de Programas e Projetos da **COHAPAR**

AVISO DE LICITAÇÃO – UNIOESTE CAMPUS DE CASCAVEL
Pregão Eletrônico nº 04/2018. Objeto: "Aquisição de produtos para o curso de Medicina da Unioeste Campus de Cascavel". Recebimento das propostas até o dia 18 de Setembro de 2018, a classificação das propostas será no dia 19 a 20 de Setembro de 2018. A abertura da sessão de lances no dia 24 de Setembro de 2018, a partir das 09:30 horas, no site www.bll.org.br. O edital poderá ser obtido na homepage www.unioeste.br.

92604/2018

UNIOESTE - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ

Pregão Eletrônico nº 010/2018 (Menor Preço) - Resultado da Fase de Julgamento de Propostas, Habilitação e Adjudicação - Objeto: contratação de serviços de informática visando a extensão de garantia e suporte técnico ao Storage marca EMC modelo VNX 5300, de modo a atender as necessidades da Universidade Estadual do Oeste do Paraná UNIOESTE/Reitoria. - Classificação: COMPWIRE INFORMATICA S/A; no Anexo 01, lote 01, valor total R\$ 73.500,00. Empresa Habilitada: Compwire Informatica S/A; adjudicado em favor da empresa vencedora que apresentou valor por lote conforme estabelecido em edital, nos termos da ata de julgamento do certame - Cascavel, 30 de agosto de 2018 - JADYE BETHINA DE LIMA (Pregoeira).

Extrato de Homologação do Pregão Eletrônico nº 010/2018 - Processo nº 54.558/2018 - Objeto: contratação de serviços de informática visando a extensão de garantia e suporte técnico ao Storage marca EMC modelo VNX 5300, de modo a atender as necessidades da Universidade Estadual do Oeste do Paraná UNIOESTE/Reitoria. - Empresa Homologada: Compwire Informatica S/A; expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe. Cascavel, 03 de setembro de 2018 - Paulo Sérgio Wolff - (Reitor da UNIOESTE).

92797/2018

Sociedades de Economia Mista**AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ****EXTRATOS**

Pregão Presencial nº 08-13 - Terceiro Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 08-13. Objeto: prestação de serviços de agente de integração de estágios. Prorrogação de prazo por 03 (três) meses. Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR. CNPJ nº 76.610.591/0001-80. Vigência: de 30.08.2018 até 30.11.2018. SID nº 15.358.818-0. Autorização: Wilson Ribeiro de Andrade - Diretor-Presidente. (extrato362018.rtf).

92698/2018

CODAPAR

CIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO PARANÁ - CODAPAR
CNPJ/MF nº 76.494.459/0001-50

EXTRATO DE CESSÃO

ESPÉCIE: Termo de Cessão de Emprego Público

PARTES: CODAPAR e SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB

PROTOCOLO Nº -15.356.974-6

OBJETO: Cessão do funcionário LUIS ANTONIO ALVES DE MATOS, para prestar serviços junto a SEAB / PATO BRANCO.

EMBASAMENTO LEGAL: Decreto Estadual nº 3297/2016

ASSINATURA: 30/08/2018 | VIGÊNCIA: 01/09/2018 A 31/12/2018

Silvestre Dimas Staniszewski
Diretor Presidente

92360/2018

COHAPAR

Extrato do Termo Aditivo (2º) Termo de Cooperação 0049/TERMO/2016

PARTES: COHAPAR e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. PROCESSO: 15.302.160-0. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação e Parceria por 24 meses, contados de 24/08/2018 a 24/08/2020. ASSINATURA: 24.08.2018. RECURSOS: Não haverá repasse de recursos entre os convenentes. VIGÊNCIA: 24 meses. AUTORIZAÇÃO: RD nº 38/2018 de 22/08/2018.

92449/2018

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR
CNPJ nº 76.592.807/0001-22

Ficam convidados os Senhores Acionistas da Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária (143ª), a ser realizada no dia 10 de setembro de 2018, com início às 16h na sede da COHAPAR, situada na Avenida Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, nº 800, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

1. Rerratificação da 142ª Assembleia Geral Extraordinária;
2. Eleição de Conselheiro de Administração para completar o mandato referente ao biênio 2017/2018.

Curitiba, 30 agosto de 2018.

Rômulo Augusto Araujo Bronzel
Presidente do Conselho de Administração

91627/2018

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ

Extrato de Contratos (Diversos) – Credenciamento nº 01/2018. PROCESSO: 15.175.389-2. OBJETO: Prestação de serviços advocatícios de natureza jurídica pelo ADVOGADO CREDENCIADO a COHAPAR, sem exclusividade e sem vínculo empregatício (...).

Advogada(o) Credenciada(o)	Contrato(s)	Assinatura
Silvia Bitencourt	021/CR/2018	16/08/2018
Thiago Vinicius Pereira Bitencourt	022/CR/2018	16/08/2018

HOMOLOGAÇÃO: Ata de RDE nº 37/2018, de 14/08/2018. RECURSOS: DDO nº. 83/2018, de 14/05/2018. VIGÊNCIA: 12 meses, contados da assinatura.

92349/2018

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ

CNPJ nº 76.592.807/0001-22

AVISO ESPECÍFICO DE AQUISIÇÃO

LPN nº 02/2018 - EDITAL DE LICITAÇÃO - BRASIL

Programa Integrado de Inclusão Social e Requalificação Urbana – Família Paranaense. Contratação de empresa de engenharia e construção para a execução de empreendimento habitacional no Município de CANTAGALO do Estado do Paraná. Empréstimo/Crédito Nº 3129/OC-BR

LICITAÇÃO Nº 2/2018 - LPN

Este edital de licitação segue a notificação de aquisição geral para este projeto. O Estado do Paraná, através da sua Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social recebeu um empréstimo do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) para cobrir o custo do Programa Integrado de Inclusão Social e Requalificação Urbana – Família Paranaense, e pretende aplicar parte dos recursos desse empréstimo a pagamentos de acordo com o contrato CE 3129/OC-BR. A Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR convida para apresentação de propostas seladas de licitantes elegíveis para Contratação de empresa de engenharia e construção para a execução de empreendimento habitacional no Município de CANTAGALO-PR, que consiste na produção de 115 unidades habitacionais, melhoria de 04 unidades habitacionais, demolição de 116 unidades construídas, execução de infraestrutura para atender 119 unidades habitacionais e execução de parque público e equipamento comunitário, conforme projeto. O período de entrega das obras é de 09 (nove) meses, a partir do recebimento da ordem de serviço. A licitação será realizada mediante os procedimentos de licitação nacional competitiva - LPN, especificados nas Políticas para Aquisição de Obras e Bens Financiados pelo BID, de dezembro de 2017, e está aberta a licitantes de todos os países conforme definido nas diretrizes. Os licitantes elegíveis interessados podem obter informação adicional e inspecionar o Edital no endereço abaixo e no site www.comprasparana.pr.gov.br a partir de 04/08/2018. As propostas devem ser entregues no endereço abaixo até às 09:30hs do dia 08/10/2018. Todas as propostas devem ser acompanhadas de uma garantia de proposta, equivalente a 1% do valor total do Lote Único, conforme valores especificados nos DDL – Seção II. As propostas atrasadas serão rejeitadas. As propostas serão abertas na presença de representantes dos licitantes e de qualquer pessoa que decidir comparecer ao endereço abaixo no dia 08/10/2018 às 09:30hs. Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR. Rua Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, nº 800, Cristo Rei, Curitiba – Paraná, CEP 82.530-195. Fone: (41) 3312-5685.

Curitiba, 03 de setembro de 2018.

Nelson Cordeiro Justus
Diretor-Presidente

92672/2018

Extrato de Termo Aditivo (1º) ao Contrato nº 6790/CONT/2018

PROCESSO: 15.295.301-1. PARTES: COHAPAR e PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo de execução do contrato originário, para o período de 09/08/2018 a 30/11/2018, com vigência até 28/02/2019. FUNDAMENTO: Art. 57, §1º, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, corresp. ao art. 104, inciso I, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, e nas cláusulas segunda e terceira do instrumento originário. AUTORIZAÇÃO: Ata de RD nº 38/2018, de 07/08/2018. ASSINATURA: 09/08/2018.

92658/2018